



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

TERMO DE REFERÊNCIA - LICITAÇÃO

PREGÃO TRADICIONAL Nº 020/2022

(Processo Administrativo nº 23086.003763/2022-29)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais hospitalares e laboratoriais para atender a demanda da Faculdade de Medicina - FAMED Campus JK da UFVJM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LICITAR POR ITENS						
1	268378	ALFENTANILA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,544 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200	26,09	R\$ 5.218,00
2	436418	ALTEPLASE, CONCENTRAÇÃO: 50 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P, INJETÁVEL + DILUENTE	FRASCO-AMPOLA	10	3142,89	R\$ 31.428,90
3	268396	ATRACÚRIO BESILATO, DOSAGEM: 10 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5 ML	AMPOLA	100	35,54	R\$ 3.554,00
4	270612	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA,	FRASCO-	500	14,37	R\$ 7.185,00

		DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL	AMPOLA			
5	442693	CEFAZOLINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	3028	15,43	R\$ 46.722,04
6	339846	CEFEPIMA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	600	31,55	R\$ 18.930,00
7	450890	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P, SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	FRASCO-AMPOLA	1500	11,56	R\$ 17.340,00
8	292418	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 2 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO 200 ML	FRASCO	600	45,24	R\$ 27.144,00
9	269852	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:200.000, INJETÁVEL, FRASCO CONTENDO 20 ML.	FRASCO	400	14,05	R\$ 5.620,00
10	271725	PIPERACILINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, CONCENTRAÇÃO: 4G + 500MG, APLICAÇÃO: INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	800	28,1	R\$ 22.480,00
11	305935	PROPOFOL, DOSAGEM: 10 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: EMULSÃO INJETÁVEL. FRASCO 20 ML	FRASCO	250	40,06	R\$ 10.015,00
12	268973	REMIFENTANILA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2 MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	200	53,37	R\$ 10.674,00
13	308877	SEVOFLURANO, FORMA FARMACÊUTICA: LÍQUIDO INALANTE. FRASCO 250 ML	FRASCO	40	558,49	R\$ 22.339,60
14	434278	ÁCIDO ACÉTICO, CONCENTRAÇÃO* A 5%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO AQUOSA. APRESENTAÇÃO FRASCO DE 1 LITRO.	LITRO	20	53,22	R\$ 1.064,40
15	327534	CORANTE TIPO: CONJUNTO REAGENTE PARA COLORAÇÃO DE GRAM. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCOS SEPARADOS CONTENDO: COMPOSIÇÃO CRISTALVIOLETA, LUGOL, ETANOL-ACETONA, FUCSINA BÁSICA. CONJUNTO COMPOSTO DE: 1 FRASCO 500ML DE VIOLETA GENCIANA, 1 FRASCO 500ML DE	CONJUNTO	7	90,79	R\$ 635,53

		LUGOL, 1 FRASCO 500ML DE FUCSINA, 1 FRASCO 500ML DE ALCOOL/ACETONA.				
16	269878	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM 0,5%, APLICAÇÃO SOLUÇÃO ALCOÓLICA. FRASCO COM 1000 ML	FRASCO	54	50,92	R\$ 2.749,68
17	455066	CAIXA PLÁSTICA - TIPO: CAIXA ORGANIZADORA. MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE. COMPRIMENTO: 450 MM X LARGURA: 320 MM X ALTURA: 280 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA E TRAVAS. CAPACIDADE: 29 LITROS.	UNIDADE	20	60,08	R\$ 1.201,60
18	405780	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70 % . FRASCO DE 1 LITRO. ELABORADO PELO DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA/FCBS.	FRASCO	246	19,12	R\$ 4.703,52
19	272254	BORRIFADOR DE ÁGUA E SOLUÇÕES. CAPACIDADE: 500 ML. MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: SPRAY, TAMPA COM REGULAGEM DO JATO.	UNIDADE	60	13,5	R\$ 810,00
20	279887	ALMOTOLIA ÂMBAR, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, GRADUADA EM ALTO RELEVO, COM TAMPA. CAPACIDADE: 250 ML. COR ÂMBAR. BICO RETO. COMPOSTA DE TRÊS PARTES: BISNAGA TRANSPARENTE, BICO ROSQUEADOR E TAMPA, RESISTENTE À TEMPERATURA DE 65 GRAUS, PROVIDO DE ENCAIXE ADEQUADO PARA FECHAMENTO. OS DADOS DA EMBALAGEM DEVERÃO CONTER PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO E NÚMERO DO LOTE.	UNIDADE	50	8,9	R\$ 445,00
21	327215	CORANTE, TIPO LUGOL FRACO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SOLUÇÃO A 2%. FRASCO CONTENDO 1 LITRO.	FRASCO	6	78,53	R\$ 471,18
22	357756	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO: SORO DE COOMBS, COMPOSIÇÃO BÁSICA: POLIESPECÍFICO ANTI IGG HUMANO, FRASCO COM 10ML	FRASCO	10	49,06	R\$ 490,60
23	366227	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO:SUSPENSÃO DE ANTÍGENOS PARA TRIAGEM DE VDRL. KIT PARA	FRASCO	10	75,72	R\$ 757,20

		TRIAGEM NA DETECÇÃO DE ANTICORPOS (REAGINAS) DA SÍFILIS NO SORO, PLASMA OU LIQUIDO CEFALORAQUIDIANO (LCR), MÉTODO:FLOCULAÇÃO, APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 5 MILILITROS DA SUSPENSÃO ANTIGÊNICA.				
24	452796	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: BOLSA,FRASCO ISENTO DE PVC. BOLSA COM 100 ML	BOLSA	4000	6,39	R\$ 25.560,00
25	438055	COMPRESSA HOSPITALAR -TIPO: CIRÚRGICA. MATERIAL: 100% ALGODÃO. DIMENSÕES: CERCA DE 25 X 30 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS : COM FIO RADIOPACO, ESTÉRIL. USO ÚNICO. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES.	UNIDADE	600	7,46	R\$ 4.476,00
26	469860	CONJUNTO DE COLORAÇÃO PARA O EXAME DE PAPANICOLAU, APLICAÇÃO EXAME PAPANICOLAU, USO COLORAÇÃO DE CÉLULAS, TIPO HEMATOXILINA DE HARRIS, EA-36,ORANGE G6, APRESENTAÇÃO CONJUNTO 3 FRASCOS DE 500 ML	CONJUNTO	8	268,88	R\$ 2.151,04
27	452018	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO-PAPEL GRAU CIRÚRGICO. MATERIAL: POLIPROPILENO - SMS. GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 40 G/M2. TAMANHO: CERCA DE 75 X 75 CM. TIPO USO: USO ÚNICO. APRESENTAÇÃO: FOLHA. TIPO USO: USO ÚNICO.	UNIDADE	1800	1,36	R\$ 2.448,00
28	446603	ESPARADRAPO CIRÚRGICO IMPERMEÁVEL BRANCO, LARGURA 10 CM, COMPRIMENTO 4,5 M	UM	100	15,96	R\$ 1.596,00
29	348807	ESPATULA DE MADEIRA, ABAIXADOR DE MADEIRA PARA LINGUA , DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL, SUPERFÍCIES E BORDAS LISAS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	30	17,99	R\$ 539,70

30	271950	FENTANILA, APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO, DOSAGEM: 0,05 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 2 ML.	AMPOLA	1500	7,45	R\$ 11.175,00
31	436310	FRASCO COLETOR - TIPO: UNIVERSAL. MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM TAMPAS ROSQUEÁVEL. CAPACIDADE: CERCA DE 80 ML. ESTERILIDADE: ESTÉRIL. TIPO USO: DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	800	2,43	R\$ 1.944,00
32	342738	HEPARINA 5000 UI/0,25 ML (AMPOLA) (CRISTÁLIA). CAIXA 25 AMPOLAS	AMPOLA	25	512,95	R\$ 12.823,75
33	442461	HISTERÔMETRO DILATADOR DESCARTÁVEL. DUAS HASTES BI-FUNCIONAIS. HASTE DO HISTERÔMETRO COM PONTA DISTAL CILÍNDRICA (4 MM DE DIÂMETRO), CENTIMETRADA COM ESCALA DE 4 A 15 CM (RESOLUÇÃO 1 CM) LEITURA DIRETA NA EXTREMIDADE E FLANGE (ANEL CILÍNDRICO) AJUSTADA AO DIÂMETRO DO HISTERÔMETRO PERMITINDO A AFERIÇÃO DO COMPRIMENTO DA CAVIDADE UTERINA. A HASTE DO DILATADOR POSSUI DIÂMETRO PROGRESSIVO, INICIANDO EM 3,0MM, PROGREDINDO ATÉ 5,5MM, SEGUINDO CONCEITO DAS VELAS DE HEGAR. MEDIDAS DO HISTERÔMETRO DILATADOR: COMPRIMENTO TOTAL: 340,0MM (\pm 3,00MM), EIXO LONGITUDINAL DA HASTE DO HISTERÔMETRO: 165 MM, EIXO LONGITUDINAL DE HASTE DO DILATADOR: 120 M, DIÂMETRO DA HASTE DO DILATADOR: DILATAÇÃO PROGRESSIVA, INICIANDO NO DIÂMETRO DISTAL EM 3,0MM PROGREDINDO ATÉ O DIÂMETRO PROXIMAL EM 5,5 MM, DIÂMETRO DA HASTE DO HISTERÔMETRO: 4 MM COM ESCALA CENTIMETRADA DE 4 A 15CM (RESOLUÇÃO 1CM). ESTÉRIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	200	4,74	R\$ 948,00
34	269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO - DOSAGEM 2%. APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL. AMPOLA 5,00 ML.	AMPOLA	2000	2,11	R\$ 4.220,00

35	428831	MARCADOR DE INSTRUMENTAL, TIPO: ROLO, LARGURA: APROXIMADAMENTE 6MM, COMPRIMENTO: APROXIMADAMENTE 6M, FORMATO: FITA ADESIVA, MATERIA PRIMA: ISENTO DE LÁTEX, CARACTERÍSTICAS: COM COR A SER COMBINADA COM O FORNECEDOR, ADICIONAIS: AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	10	205,68	R\$ 2.056,80
36	405563	ESCOVA ENDOCERVICAL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, MATERIAL CERDA MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COMPONENTE ADICIONAL COM ESPÁTULA DE AYRES	UNIDADE	500	1,62	R\$ 810,00
37	448246	ALGODÃO, TIPO ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO EM MANTAS, MATERIAL EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO 10CMX1,8M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, TIPO EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	60	14,67	R\$ 880,20
38	268236	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 500 ML, SISTEMA FECHADO. CLASSE TERAPÊUTICA: REPOSITORES HIDROELETROLÍTICOS. APRESENTAÇÃO: FRASCOS OU BOLSA DE 500 ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE SÓDIO – 0,9G; VEÍCULO Q.S.P. - 100ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 24 MESES. REGISTRO NA ANVISA.	FRASCO	6000	5,78	R\$ 34.680,00
39	453511	FIO DE SUTURA MONONYLON PRETO- COM AGULHA 2 CM, TIPO TRIANGULAR, CORTANTE 3-0 U. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	UNIDADE	10	83,76	R\$ 837,60
40	456129	FIO DE SUTURA MONONYLON PRETO - COM AGULHA 2 CM, TIPO TRIANGULAR, CORTANTE 4-0 U. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	UNIDADE	20	64,01	R\$ 1.280,20
41	281345	FIO DE SUTURA - MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 5-0, COR PRETO. COMPRIMENTO 45 CM, COM	UNIDADE	20	89,78	R\$ 1.795,60

		AGULHA 1/2 CÍRCULO CORTANTE E COMPRIMENTO DE 2,5 CM. ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CAIXA COM 24 ENVELOPES.				
42	456128	FIO DE SUTURA AGULHADO- MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 3-0, COR PRETO. COMPRIMENTO 45 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE (ENVELOPES).	UNIDADE	18	56,27	R\$ 1.012,86
43	281048	FIO DE SUTURA - MATERIAL CATGUT SIMPLES, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, TIPO FIO 2-0. COMPRIMENTO: COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM. COMPRIMENTO AGULHA 2,5 CM. ESTERILIDADE: ESTÉRIL	UNIDADE	350	5,06	R\$ 1.771,00
44	281046	FIO DE SUTURA - MATERIAL: CATGUT SIMPLES COM AGULHA, TIPO FIO: 0. COMPRIMENTO: COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM. TIPO AGULHA: 1,2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 2,5 CM. ESTERILIDADE: ESTÉRIL.	UNIDADE	210	4,14	R\$ 869,40
45	363570	FIO SUTURA - MATERIAL POLIGLACTINA, TIPO 4-0, INCOLOR. COM AGULHA 1/2 CÍRCULO CORTANTE, AGULHA COM 1,5 CM. COMPRIMENTO 45 CM. ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CAIXA COM 12 ENVELOPES.	UNIDADE	20	326,75	R\$ 6.535,00
46	280292	FIO DE SUTURA - MATERIAL POLIGLACTINA, TIPO FIO 3-0, COR VIOLETA. TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA. COMPRIMENTO AGULHA 2,0 CM. COMPRIMENTO 70 CM. ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CAIXA COM 36 ENVELOPES.	UNIDADE	14	384,79	R\$ 5.387,06
47	281040	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES - COM AGULHA 2,0 CM. TIPO FIO: 5-0. COMPRIMENTO MINIMO 70 CM. ESTERILIDADE: ESTERIL. CAIXA COM 24 UNIDADES.	UNIDADE	10	281,97	R\$ 2.819,70
48	275471	ESPÉCULO TIPO VAGINAL - MATERIAL POLIETILENO. TAMANHO GRANDE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO.	UNIDADE	300	2,03	R\$ 609,00
49	275472	ESPÉCULO TIPO VAGINAL - MATERIAL POLIETILENO. TAMANHO MÉDIO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:	UNIDADE	356	2,21	R\$ 786,76

		ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO.				
50	275473	ESPÉCULO TIPO VAGINAL - MATERIAL POLIETILENO. TAMANHO PEQUENO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO.	UNIDADE	304	2,42	R\$ 735,68
51	437298	CATETER CENTRAL- APLICAÇÃO: VENOSO, MATÉRIA PRIMA: POLIURETANO RADIOPACO, DIÂMETRO: CERCA 7 FR, VIAS: DUPLO LÚMEN, LÚMEN: 14 A 18 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 20 CM, TIPO FIXAÇÃO: FIXAÇÃO SUBCUTÂNEA, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, CLAMP EM TODAS VIAS E TAMPAS, COMPONENTE: KIT INTRODUTOR COMPLETO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	200	117,38	R\$ 23.476,00
52	413236	CATETER PARA TERAPIA RENAL - TIPO USO: PARA HEMODIÁLISE. DURABILIDADE: LONGA PERMANÊNCIA. MODELO: DUPLO LÚMEN. MATÉRIA PRIMA: POLIURETANO RADIOPACO. DIÂMETRO: CERCA DE 15 FRENC, COMPRIMENTO: CERCA DE 36 CM. TIPO FIXAÇÃO: ÚNICO ANEL POLIÉSTER. COMPONENTE I: KIT COM FIO GUIA, DILATADOR. COMPONENTE II: INTRODUTOR BIPARTIDO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS II: COM ESTILETE TUNELIZADOR. ESTERILIDADE: USO ÚNICO.	UNIDADE	20	841,89	R\$ 16.837,80
53	437185	CATETER PERIFÉRICO - MATERIAL: CATETER POLÍMERO RADIOPACO. APLICAÇÃO VENOSO. MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX. DIAMETRO 22 MM, COMPRIMENTO CERCA 25 CM. CONECTOR: CONECTOR PADRÃO. COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO COM FILTRO. TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	300	3,8	R\$ 1.140,00
54	437184	CATETER PERIFÉRICO - MATERIAL: POLÍMERO RADIOPACO. APLICAÇÃO: VENOSO. MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX. DIÂMETRO 20 GAU, COMPRIMENTO CERCA 30 MM,	UNIDADE	2730	1,18	R\$ 3.221,40

		CONECTOR PADRÃO. COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO COM FILTRO. TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.				
TOTAL ITENS						R\$ 417.402,80
AMPLA CONCORRÊNCIA - LOTE 1 - REAGENTES PARA USO NO APARELHO MINDRAY BC 5380						
55	396184	REAGENTE HEMATOLÓGICO - SOLUÇÃO LISANTE HEMATOLÓGICO LEO I, PARA LISE DAS CÉLULAS VERMELHAS DO SANGUE PARA DETERMINAÇÃO DA HEMOGLOBINA. COMPATIVEL COM ANALISADOR HEMATOLOGICO MINDRAY BC-5380. FRASCO 1L.	LITRO	2	756	R\$ 1.512,00
56	400399	REAGENTE HEMATOLÓGICO PARA USO NO APARELHO MINDRAY BC 5380, SOLUÇÃO LISANTE HEMATOLÓGICO LEO II PARA LISE DAS CÉLULAS VERMELHAS DO SANGUE PARA DETERMINAÇÃO DA HEMOGLOBINA, COMPATIVEL COM ANALISADOR HEMATOLOGICO MINDRAY BC-5380. FRASCO 200ML	FRASCO	3	550,07	R\$ 1.650,21
57	400361	REAGENTE HEMATOLÓGICO PARA USO NO APARELHO MINDRAY BC 5380, SOLUÇÃO LISANTE HEMATOLÓGICO LH PARA LISE DAS CÉLULAS VERMELHAS DO SANGUE PARA DETERMINAÇÃO DA HEMOGLOBINA. DIFERENCIA BASÓFILOS DE OUTROS GLÓBULOS BRANCOS E DETERMINA A QUANTIDADE DE GLÓBULOS BRANCOS. FRASCO DE 500 ML.	UN	2	582,32	R\$ 1.164,64
58	396183	DILUENTE COMPATIVEL COM ANALISADOR HEMATOLOGICO MINDRAY BC-5380.FRASCO 20 L.	LITRO	2	308,59	R\$ 617,18
TOTAL LOTE 1						R\$ 4.944,03
VALOR TOTAL GLOBAL						R\$ 422.346,83

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 130 (cento e trinta) dias contados a partir da data do aceite da Nota de Empenho, prorrogável nas hipóteses do § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

1.3. **Os itens discriminados acima foram incluídos no PAC/2022, de acordo com o disposto no art. 5º, alínea I a IX, da IN nº 1, de 10 de Janeiro de 2019, que dispõe sobre o Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.**

1.4. **Devido às características da contratação e com base no caput do Art. 62 da Lei 8.666/93 o instrumento a ser utilizado para formalização desta aquisição será a nota de empenho de despesa, por não resultar em obrigações futuras, inclusive assistência técnica.**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa, **a justificativa técnica e econômica quanto a formação do lote**, e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. **O conteúdo do Estudo Técnico Preliminar são todos aqueles previstos no art. 7º, da IN ME nº 40/2020.**

3.3. **Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preço não será aplicado, pois em decorrência da necessidade imperiosa dos itens para as atividades presenciais do curso de Medicina, a quantidade a ser adquirida deverá ser entregue de forma imediata e não parcelada. Além disso, foi possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo curso. Dessa forma, não justifica a aquisição via SRP, não sendo aplicável as hipóteses do art. 3º do decreto 7892/2013.**

3.4. **As especificações e informações técnicas são de responsabilidade dos requisitantes que poderão ser identificados através do relatório de itens constante no processo.**

3.4.1. **As especificações foram analisadas pelos requisitantes que as consideram essenciais à contratação sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, assegurando que as informações não são excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, não limitando ou frustrando a competição ou sua realização (art. 3º, §1º, I, da Lei nº 8.666/1993 e art. 3º, XI, alínea "a.1", do Decreto nº 10.024/2019).**

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 10.024 de 2019, considerando que, notadamente, possuem padrões de

desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica..

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

5.2. **Para os critérios de sustentabilidade, estabelecidos na IN SLTI MPOG Nº 1 19/10/2010, devem ser considerados produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível.**

5.2.1. **Não haverá impactos ambientais para os itens de consumo que se pretende adquirir. Os resíduos destes itens serão acondicionados em recipiente e local adequados e posteriormente recolhidos pela empresa contratada pela UFVJM que faz o descarte correto destes resíduos sob a gestão da Assessoria de Meio Ambiente. Geralmente as coletas ocorrem quinzenalmente, e/ou programada, de acordo com a demanda.**

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 dias corridos para produtos nacionais e no máximo 60 dias corridos para produtos importados, a partir do envio da Nota de Empenho ao Licitante, via e-mail, em remessa única, no seguinte endereço e condições:

- **Divisão de Almoxarifado/UFVJM, Campus JK, na cidade de Diamantina(MG), situada na Rodovia MGT 367, KM 583, nº 5000, Alto da Jacuba - CEP 39100-000.**

6.2. **O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total, recomendada pelo fabricante, a partir da sua data de fabricação.**

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e pelo que segue:

6.3.1. **O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete;**

6.3.2. **Os materiais devem estar embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;**

- 6.3.3. **Os materiais não devem apresentar avarias ou adulterações;**
- 6.3.4. **Os materiais devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade.**
- 6.3.5. **Deverão ser observadas as condições específicas de armazenamento e de transporte dos bens adquiridos, objetivando a garantia da estabilidade destes materiais.**
- 6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.5. **Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos.**
- 6.6. **Se o licitante realizar a substituição necessária dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente e, após constatar-se a conformidade, em definitivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.**
- 6.7. **Caso se verifique que mesmo depois de concedido prazo para a troca, não foi realizada a substituição, será cabível a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.**
- 6.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado ou outro instrumento legal.

6.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo

6.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. **DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. **DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 trinta dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$(6 / 100)$	$I = 0,00016438$
		365	$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Não há complexidade na presente licitação e a entrega do material será em conformidade com a demanda apresentada, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

14.1.2. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

14.1.3. A exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

15. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

15.1.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

15.1.5. cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II - **Multa:**

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III - **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV - **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

V - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem "IV" deste Termo de Referência.

15.4. As sanções previstas nos subitens "I", "III", "IV" e "V" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

16.4. Valores unitários: conforme tabela constante no tópico 1.1 deste instrumento.

16.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item ou por lote, conforme estipulado na tabela constante no tópico 1.1 deste instrumento.

16.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17. **ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

17.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 422.346,83** conforme total global do item 1.1.

17.2. **Os preços referenciais desta contratação foram apurados a partir da realização de pesquisas de preços, realizadas pelos requisitantes, com base na utilização dos parâmetros dispostos na IN 73/2020 ME/SEDGGD/SG.**

18. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício. A Natureza da Despesa, Sub-elemento Despesa, Plano Interno (PI), Fonte do recurso e Programa Trabalho constarão nos autos do processo em certidão de disponibilidade orçamentária expedida pela PROPLAN/UFVJM.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: Julho/2021

APÊNDICE - Estudo Técnico Preliminar - IN 40/2020 DC (doc. SEI [0788707](#))

Diamantina, 18 de julho de 2022.

Fabrcio de Oliveira
Tcnico de Laboratrio/Biotrio
Siape: 3021683

Vnrcius Lopes Cantuaria
Tcnico Laboratrio / Biologia
Siape: 3009182



Documento assinado eletronicamente por **Fabício De Oliveira, Servidor (a)**, em 22/07/2022, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Lopes Cantuária, Servidor (a)**, em 22/07/2022, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0794101** e o código CRC **352921B3**.

Referência: Processo nº 23086.003763/2022-29

SEI nº 0794101

Criado por [diana.amariz](#), versão 2 por [diana.amariz](#) em 22/07/2022 15:59:31.